

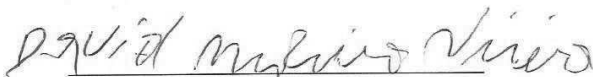
DECLARAÇÃO DE POBREZA

Eu, DAVID MEDEIROS VIEIRA, brasileiro, solteiro, auxiliar de tele informática, inscrito no CPF sob nº 102.123.564-45, podendo ser intimado na Rua: Paulista, 685, Bairro das Cidades, Campina Grande Paraíba. Declaro que não posso suportar as despesas processuais decorrentes desta demanda sem prejuízo do meu próprio sustento e de minha família, sendo, pois, para fins de concessão do benefício da gratuidade de Justiça, nos termos da Lei 1.060/50, pobre no sentido legal da acepção da palavra.

Declaro, ainda, que tenho conhecimento das sanções penais que estarei sujeito caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Campina Grande- Paraíba, aos 05 de Novembro de 2018.



Declarante.



PROCURAÇÃO "Ad Judicia"

OUTORGANTE: DAVID MEDEIROS VIEIRA, brasileiro, solteiro, auxiliar de tele informática, inscrito no CPF sob nº 102.123.564-45, podendo ser intimado na Rua : Paulista, 685, Bairro das Cidades, Campina Grande, Paraíba, CEP: 58.421-680 neste ato nomeia e constitui como seu bastante procurador e advogado

OUTORGADO(S)

Emmanuel Saraiva Ferreira, brasileiro, solteiro, advogado, portador da OAB/PB 16.928, com escritório profissional situado a Rua Floriano Peixoto, 4510, Malvinas, em Campina Grande - Paraíba, com os poderes especial de patrocinar defesa do outorgante junto a processo junto a Comarca de Campina Grande - Paraíba, podendo os outorgados, requererem o que necessário for junto a quaisquer órgãos administrativos, judiciais para tanto, praticar todos os atos, constantes da **CLÁUSULA AD JUDICIA ET EXTRA**, para o foro em geral, para defender o outorgante, bem como em qualquer órgão do Poder Judiciário e/ou extrajudicialmente, em qualquer grau de jurisdição, e diante de qualquer ente/órgão da Administração Pública direta e indireta, podendo, para tanto, propor ação e dela variar, contestar, recorrer, requerer, embargar, transigir, passar recibos, receber e dar quitação, desistir, renunciar, firmar acordos, requerer o benefício da gratuidade judiciária e tudo o mais praticar a bem do completo e fiel patrocínio de toda e qualquer pretensão do outorgante, podendo ainda levantar, receber, dar quitação, inclusive o **"alvará judicial"**, decorrente da presente demandada, substabelecer a outrem, com ou sem reserva de poderes, se lhe convier, dando o outorgante tudo por bom, firme e valioso, como se por ele houvesse sido praticado.

Campina Grande- Paraíba, aos 05 de Novembro de 2018.

x 
Outorgante



- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento de contrato, firmado entre as partes de um lado, doravante identificado como contratante: DAVID MEDEIROS VIEIRA, brasileiro solteiro, auxiliar de tele informática, inscrito no CPF sob nº 102.123.564-45, podendo ser intimado na Rua: Paulista, 685, Bairro das Cidades, Campina Grande, Paraíba, contrata com os advogados Dr. Wamberto Balbino Sales, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/PB 6846 e Emmanuel Saraiva Ferreira, brasileiro, solteiro, advogado, portador da OAB/PB 16.928, ambos com endereço profissional situado a Rua Floriano Peixoto, 4510, Malvinas, em Campina Grande - Paraíba, doravante identificados como contratados, a prestação dos seguintes serviços profissionais:

1- A parte contratante celebra com os contratados, a prestação de serviços advocatícios, com objetivo de ajuizar ação própria junto a Comarca de Campina Grande- Paraíba, tendo como parte demandada, a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT;

2- A parte contratante, não pagará qualquer valor aos contratados de imediato, sendo que, ao final na lide, ocorrendo procedência caberá a parte contratante, pagar aos contratados o valor correspondente à 30% (trinta por cento), sob o valor da condenação, independente da verba sucumbencial a ser arbitrada pelo Juízo, da causa, firmados na cláusula- *ad exitum* (quando o pagamento só é feito se a decisão for favorável à parte contratante);

3- Em caso de insucesso da demanda, a parte contratante, não desembolsará, quaisquer valores aos contratados, o risco será arcado pelos advogados contratados, independente do ônus de deslocamentos, alimentação, contratação de outros advogados, dentre outras despesas até a entrega final da pretensão requerida;

4- Em caso de desistência da demanda, ou, revogação dos poderes em favor de outros outorgados, devera a parte contratante, pagar aos contratados, o valor correspondente à 30% (vinte por cento) sob o valor da causa;

5- Nos termos do art. 22, § 4º da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, caberá a parte contratada, requerer a expedição do competente alvará judicial, em separado ao da parte contratante, ao fim da lide..

Elegem as partes, para dirimir quaisquer dúvidas, e execução inclusive o presente, a comarca de Campina Grande - Paraíba;

Nada mais a constar vai o presente devidamente assinado para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande- Paraíba, aos 05 de Novembro de 2018.

+ Contratante: David Medeiros Vieira

Contratado: _____

Testemunhas: _____
CPF nº _____

Testemunhas: _____
CPF nº _____



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1633787147

NOME
DAVID MEDEIROS VIEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
3793987 SSDS PB

CPF
102.123.564-45

DATA NASCIMENTO
29/08/1991

FILIAÇÃO
CACIMIRO FRANCISCO
VIEIRA NETO
MARIA HELENA MEDEIROS
VIEIRA

PERMISSÃO ACC CATHAS
AB

Nº REGISTRO
06047263628

VALIDADE
15/01/2019

1ª HABILITAÇÃO
16/04/2014

OBSERVAÇÕES
EAR:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPINA GRANDE, PB

DATA EMISSÃO
16/05/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

60846916455
PB036854476

PARAÍBA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1633787147





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA MUNICIPAL DE FAGUNDES
Praça Severino Cabral, Nº10. - Centro - Fagundes. -

OCORRÊNCIA Nº 000837/17

CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL

CERTIFICO, em razão do meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os Registros de Ocorrências Policiais deste Órgão, encontrei a Ocorrência de Nº 000837/17 registrada em 24/02/2017, que passo a transcrever na íntegra: Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2017, nesta cidade de Fagundes., estado da Paraíba no Cartório de Registro de Ocorrência da DELEGACIA MUNICIPAL DE FAGUNDES, quando encontrava-se presente a Bela. MARIA DO SOCORRO BARBOSA FAUSTO, Delegada de Polícia, comigo Escrivão do seu cargo, ao final assinado e declarado, aí, por volta das 09:41 horas, compareceu o Sr. DAVID MEDEIROS VIEIRA, com 25 anos de idade, filho de CACIMIRO FRANCISCO VIERIA NETO e MARIA HELENA MEDRIROS VIANA, de nacionalidade BRASILEIRA, natural de FAGUNDES. - PB, Solteiro, escolaridade Fundamental Completo, profissão AGRICULTOR, portador da Cédula de Identidade Nº 3793997, expedido pela SSP-PB, com C.P.F. de Nº 10212358445, residindo à rua SÍTIO MÃE JOANA, bairro ZONA RURAL, na cidade de Fagundes. - PB, celular 987824868.

Declarou que:

QUE NO DIA 05/02/17. POR VOLTA DAS 04:00 HORAS. PILOTAVA A SUA MOTOHONDA/NXR 150 BROS KS. ANO 2008, D COR AMARELA PLACA MNW1465. NO SÍTIO MÃE JOANA, PROXIMO AO ACUDE MUNICIPAL, QUANDO HAVIA PARADO PARA FAZER UMA LIGACÃO. UM UM VEICULO QUE VINHA EM SENTIDO CONTRARIO BATEU NO DECLARANTE: QUE NA BATIDA SOFREU UMA FORTE PANCADA NO OUVIDO DIREITO QUE SANCOU BASTATE E FRATURA NO JOELHO DIREITO: QUE FOI SOCORRIDO PARA O HOSPITAL DE TRAUMAS EM CAMPINA GRANDE ONDE FOI OPERADO E PERMANECEU DOIS DIAS INTERNADO NAQUELA CASA HOSPITAL. Nada mais havendo a tratar, ciente o declarante das implicações legais contidas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro. depois de lido e achado conforme, executo a presente certidão. O referido é verdade e dou fé.

Fagundes., Terça-feira, 13 de Junho de 2017

DAVID MEDEIROS VIEIRA

Declarante

MARIA LENICE DANTAS

Escrivão



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE FAGUNDES
Rua MONSENHOR SALES, 53, CENTRO, Fagundes-PB

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.
Dou fé. (Art. 365, II do CPC).
Fagundes/PB-11/07/2017
Selo Digital: AFB9:904-WF21
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$2,50 Fases R\$0,14 MP R\$0,04 Fepj R\$1,40



SINISTRO 3170417865 - Resultado de consulta por beneficiário**VÍTIMA** DAVID MEDEIROS VIEIRA**COBERTURA** Invalidez**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A #624**BENEFICIÁRIO** DAVID MEDEIROS VIEIRA**CPF/CNPJ:** 10212356445**Posição em 19-12-2018 15:27:46**

Após a liberação do pagamento da indenização, recebemos seu pedido de reanálise do processo. No entanto, sua solicitação não foi concluída, pois não recebemos os documentos complementares requisitados em nossa última correspondência. Dessa forma, como não foram identificadas novas lesões permanentes ou agravamento daquelas já indenizadas, informamos que o seu pedido de reanálise foi encerrado e que fica mantido o valor pago anteriormente, conforme carta abaixo enviada para seu endereço.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
01/09/2017	R\$ 2.531,25	R\$ 0,00	R\$ 2.531,25



FOLHA DE TRATAMENTO E EVOLUÇÃO

DIAGNÓSTICO

Assinado eletronicamente por: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA - 28/03/2019 14:21:00

http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19032814104797800000019591345

Número do documento: 19032814104797800000019591345

Prescrição Médica		Evolução Médica	
Data			
13/03/2019	1. Dieta	13/03/2019	1. Dieta
12/03/2019	2. SRI 1500ml EV/24h	12/03/2019	2. SRI 1500ml EV/24h
12/03/2019	3. Dipirona 02Ml + AD EV 06/06h	12/03/2019	3. Dipirona 02Ml + AD EV 06/06h
12/03/2019	4. Tilatil 20mg + AD EV 12/12h	12/03/2019	4. Tilatil 20mg + AD EV 12/12h
12/03/2019	5. Omeprazol 40mg EV/jejum	12/03/2019	5. Omeprazol 40mg EV/jejum
12/03/2019	6. Tramal 100mg + 100ml SF 0,9% EV 8/8h SN	12/03/2019	6. Tramal 100mg + 100ml SF 0,9% EV 8/8h SN
12/03/2019	7. Nausectron 01 FA + AD EV 8/8h SN	12/03/2019	7. Nausectron 01 FA + AD EV 8/8h SN
12/03/2019	8. Clexane 40mg SC/dia	12/03/2019	8. Clexane 40mg SC/dia
12/03/2019	9. SSV + CCG	12/03/2019	9. SSV + CCG
12/03/2019	10 - cateterismo 19 av	12/03/2019	10 - cateterismo 19 av
12/03/2019	11 - SAT 5.00 v Im (gafte no fôlego)	12/03/2019	11 - SAT 5.00 v Im (gafte no fôlego)
12/03/2019	12 - 19 llaço ggr	12/03/2019	12 - 19 llaço ggr

Paciente	19032814104797800000019591345	Alojamento:	1-3	Convenio	
----------	-------------------------------	-------------	-----	----------	--



17/2/20

1
 1
 2
 4
 5
 7
 7
 9
 10
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100





GOVERNO
DA PARAÍBA

SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Nome do Paciente <i>David Medeiros</i>		Nº Prontuário	
Data da Operação <i>05/02/19</i>	Enf.	Leito	
Operador <i>Dr. João Paulo</i>		1º Auxiliar	
2º Auxiliar	3º Auxiliar	Instrumentador	
Anestesia	Tipo de Anestesia		
Diagnóstico Pré-Operatório <i>frat. exp. de Patela</i>			
Tipo de Operação <i>Reparo cirúrgico +</i> <i>fixação com Banda de</i> <i>Gessão</i>			
Diagnóstico Pós-Operatório			
Relatório Imediato da Patologia			
Exame Radiológico no Ato <i>Não</i>			
Acidente Durante a Operação <i>Não</i>			

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

Via de Acesso - Tática e Técnica - Ligaduras - Drenagem - Sutura - Material Empregado - Aspecto Visceras	
1/	<i>Reparo cirúrgico</i>
2/	<i>Antissepsia + Antissepsia</i>
3/	<i>Campo operatório</i>
4/	<i>doação de exantema e</i>
5/	<i>Reparo cirúrgico do Fratura</i>
6/	<i>fixação com placas de K</i>
7/	<i>+ Gessão de Banda de</i>
8/	<i>Gessão</i>
9/	<i>Sutura</i>
10/	<i>curativo</i>

Dr. João Paulo Oliveira Nunes
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
CRM-PB 9551

RELATÓRIO DE OPERAÇÃO



1.3

Folha de Sala - Recuperação Pós Anestésica

Paciente:	Daniel Medeiros Vieira		Idade:	25a	
Convênio:	SUS		Data:	05/02/17	
Procedimento:	Trat. cirúrg. p/ fixação de fratura exposta do polegar direito				
Cirurgião:	Dr. João P.	Auxiliar:	-	Anestesista:	Dr. Alexandre
Início:	30:10	Término:	31:30	Anestesia:	Local

[illegible][illegible]

Observações:

Assinatura Anestesista _____

Circulante _____

Assinatura Anestesista

Circulante

Relatório de Operação

MOD. 103



TABELA DE ALDRETE E KROULIK MODIFICADA
(Critérios para altas da SRPA)

Critério para alta de sala de recuperação pós anestésico	Hora entrada	Hora saída
Nenhum Movimento = 0 Movimenta 2 membros = 1 Movimenta 4 membros = 2		
Apnéia = 0 Respiração Limitada, Dispneia = 1 Respiração profunda e tosse = 2		
PA + ou - 50% do nível pré-anestésico = 0 PA + ou - 20 a 40% do nível pré-anestésico = 1 PA + ou - 20% do nível pré-anestésico = 2		
Sat O ₂ < 90 com oxigênio = 0 Sat O ₂ > 90 com oxigênio = 1 Sat O ₂ > 92% sem oxigênio = 2		
Não responde ao chamado = 0 Despertado ao chamado = 1 Completamente acordado = 2		
TOTAL DE PONTOS:		

Assinatura do anestesista



NOTA DE SALA - CIRURGIA GERAL

[illegible]

10:20 Garrote

● ● ●

50

212

20

$\dots$

7 ... asil/g

210
No

litchee - jawoll

20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 1040 1041 1042 1043 1044 1045 1046 1047 1048 1049 1050

einzelnes

[illegible]

[illegible]

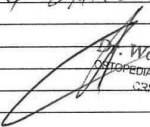


SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Diagnóstico

Fx EXPOSTA DE PATELA (D)

FOLHA DE TRATAMENTO E EVOLUÇÃO

Paciente	DAVID MEDEIROS	Alojamento	1	Leito	3	Convênio	GEOSL
Data	Prescrição Médica	Horário	Evolução Médica				
03/12/2012	1. Dieta LIVRE 2. SRL 1500 ml, EV/24h 3. Dipirona 02ml + AD EV-06/06h 4. Tilatil 20mg + AD EV 12/12h 5. Omeprazol 40mg EV/jejum 6. Tramal 100mg + 100ml SF 0,9% EV 8/8h SN 7. Nauseudron 01FA + AD EV 8/8h SN 8. Clexane 40mg SC/dia 9. SSVV + CCGG 10. CEFTRIAXONA 1gx EV 12/12h 11. GAT 5000 VIM		# ORTOPEDIA 25 ANOS 3º DIA, 2º DIA EGA, ESTÁVEL, SEM QUEIXAS. CD: MTD Alta Hospitalar 4 ATM + Tetanus Amb 4 anticontrações				
	 Dr. Wagner Falcão ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA CRM - PB 9643		 Dr. Wagner Falcão ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA CRM - PB 9643				

MOD. 035





GOVERNO
DA PARAÍBA

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Ficha de Acolhimento

Nome:	Omar Medeiros Vieira		
End:	Sítio Maca Branca	Bairro:	Figueiras
Data de Nascimento:	29/03/1996	Documento de Identificação:	
Queixa:	Acidente Motor	Data do Atend.:	05/04/17
		Hora:	06:09
Acidente de trabalho?	() Sim	() Não	Documento:

Classificação de Risco

Nível de consciência: (X) Bom () Regular () Baixo	Aspecto: (X) Calmo () Fáceis de dor () Gemente
Frequência respiratória:	Frequência cardíaca:
Pressão arterial: 120 x 80 mmHg	Temperatura axilar:
Dosagem de HGT:	Mucosas: (X) Normocorada () Pálida
Deambulação: () Livre () Cadeira de rodas (X) Maca	

Estratificação

MOD. 110

- () Vermelho - atendimento imediato
() Verde - atendimento até 4 horas

- () Amarelo - atendimento até 1 hora
() Azul - atendimento ambulatorial

Assinatura e carimbo do profissional







SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA
DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Receituário Simples

Donal Medeiros
SFT S. 000 V
Im

MOD. 001

05/22/14
Data

Médico

Dr. Agnaldo Lima P. Júnior
ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA
CRM-PB 91116
CREMEPE 27436





05/02/2017

HTCG-Painel Administrativo

EXAME SECUNDÁRIO / PARECER MÉDICO

05/02/17 # BMFT

Dr. 1014

Paciente vítima de acidente de motor de trânsito com
 em direção Pr. - acidente. Ocorrência de lesão por
 e hemorragia nos membros inferiores.

CD: Atte BMF

Dr. Thiago Lima Maia
 Cirurgião Bucal Maxilo Facial
 CRO-12.110

Cing. 2

Atte e Atte 1/1 - lido.

Rx Foto e pulso - 20

CD: Alta Cing. 2

Análise NCR e

cuidados de enfermagem

DESTINO DO PACIENTE ____ / ____ / ____ às ____ : ____ hs.

() Centro cirúrgico

() Alta hospitalar / () A revelia

() Internação (setor)

() Decisão Médica

() Transferência a outro SETOR ou HOSPITAL

() Óbito

Ass. do paciente ou responsável (quando necessário)

SERVIÇOS REALIZADOS:

CÓDIGO/PROCEDIMENTO

CBO

IDADE



**Poder Judiciário da Paraíba
6ª Vara Cível de Campina Grande**

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0806626-44.2019.8.15.0001

DESPACHO

Vistos.

Recebo a inicial, porque satisfeitos os requisitos.

Considerando o advento do novo CPC, que tem em sua essência privilegiar a mediação e a conciliação entre as partes, entendo que, infelizmente, desde que passou a vigorar, em março de 2016, as partes, principalmente, as empresas, não estão ancoradas no mesmo espírito conciliador dos legisladores. Por estas razões, a conciliação prévia, prevista no novo CPC, está se tornando inócua e onerosa às partes e ao Poder Judiciário, atentando, inclusive, aos princípios da celeridade e da razoabilidade duração do processo e diante do manifesto desinteresse da parte autora na realização do ato processual em comento, postergo sua designação para futura data, a requerimento das partes.

Destarte, considerando, ainda, não haver quaisquer prejuízos às partes, determino a citação da parte promovida, nos termos do art. 344 do CPC, no prazo e termos legais.

Contestada a ação, dê-se vista ao autor, para no prazo de 15 dias, impugnar a contestação.

Contestada e impugnada a ação, intem-se as partes para que informem se há a possibilidade de acordo; caso contrário, que especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, justificando a necessidade de sua produção, no prazo de 15 (quinze) dias.

Nos termos do art. 98, § 3º, do CPC/15, **defiro o pedido de gratuidade** judiciária.

Havendo qualquer incidente processual, retornem-me os autos conclusos, para adoção das medidas cabíveis.

Campina Grande-PB, data e assinatura pelo sistema.

Juiz(a) de Direito

